



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.339

De 17 de julho de 2009

PROJETO DE LEI N.º 58/09-L,

De 17 de julho de 2009

(De autoria do Poder Executivo)

AUTÓGRAFO N.º 3267 de 22/07/09.

Dispõe sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe da Área Técnico-Jurídica, do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral, criado pela Lei nº 2.961, de 19/05/2006.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Chefe da Área Imobiliária do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral - RI, criado pela Lei nº 2.961, de 19/05/2006, passa a denominar-se Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral - RI, passando a ter como requisito de preenchimento Nível Superior.

Parágrafo Único. O cargo de Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral - RI tem as seguintes atribuições:

I - chefiar os trabalhos, atividades e atribuições do RI;

II - coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo RI, inclusive o acompanhamento de parcerias e convênios;

III - identificar os parcelamentos do solo implantados ilegalmente que são regularizáveis nos termos da legislação vigente;

IV - assessorar as unidades administrativas da Prefeitura em matérias relacionadas a parcelamentos do solo, como loteamentos, desmembramentos e desdobros;

V - assessorar e opinar, quando necessário, em matérias relacionadas a transferência de cadastro imobiliário;

VI - orientar possuidores de imóveis, especialmente os situados em parcelamentos ilegais do solo, visando a regularização e obtenção do domínio;

VII - assistir o Departamento Jurídico em ações relacionadas a parcelamentos ilegais do solo;

VIII - atender as solicitações do Ministério Público e de outros órgãos em matérias relacionadas ao RI;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

IX – praticar outros atos afetos ao RI, bem como os determinados pelo Gabinete do Prefeito e pelas unidades do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam extintos os dois cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, os quais constam da Tabela B da Lei nº 3.063, de 24 de maio de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/7/2009.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 22 de julho de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 22/07/2009**

/lco.-